

DECRETO N.º 2692, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Aprova o desmembramento do lote urbano sob números 01, da Rua, Tiradentes, s/n da quadra s/n, do imóvel de propriedade de EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS, matrícula nº 21.557 (CRI IBAITI), na forma requerida no Processo Administrativo nº 258/2025 de 11.02.2025.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº. 258/2025, de 11.02.2025, de desmembramento de lote que se encontra na matrícula, nº 21.557 (CRI IBAITI), formulado por EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de desmembramento de uma área de 40.648,33 m²; e **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano sob números o nº 01 da quadra s/n, Rua, Tiradentes, s/n, do imóvel de propriedade de EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS, matrícula de nº 21.557 (CRI IBAITI), dando origem a 02 (dois) novos lotes, lote 01 "A", 30.486,25 m² e lote nº 01 "B" 10.162,08 m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade, Técnica de VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA – TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT 279.816.069-34.

LOTE 1 "A"

DESMEMBRAMENTO - MEMORIAL DESCRITIVO:

Lote 01: DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01 "A" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Proprietários: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 30.486,25 m².

Perímetro: 846,19 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice PP, deste segue-se confrontando com a RUA TIRADENTES,

até o vértice nº02, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice PP, segue-se até o vértice nº01, com azimute de **108°07'36"** e distância de **60,96 m**;

Do vértice nº01, segue-se até o vértice nº02, com azimute de **109°11'06"** e distância de **122,84 m**.

Do vértice nº02, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº02, segue-se até o vértice nº03, com azimute de **235°14'53"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº03, segue-se até o vértice nº04, com azimute de **229°46'09"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº04, segue-se até o vértice nº05, com azimute de **224°17'05"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº05, segue-se até o vértice nº06, com azimute de **218°48'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº06, segue-se até o vértice nº07, com azimute de **213°19'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº07, segue-se até o vértice nº08, com azimute de **207°50'38"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº08, segue-se até o vértice nº09, com azimute de **202°20'44"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº09, segue-se até o vértice nº10, com azimute de **199°29'18"** e distância de **99,70 m**;

Do vértice nº10, segue-se até o vértice nº11, com azimute de **200°29'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº11, segue-se até o vértice nº12, com azimute de **207°49'56"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº12, segue-se até o vértice nº13, com azimute de **215°10'41"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº13, segue-se até o vértice nº14, com azimute de **222°31'26"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº14, segue-se até o vértice nº15, com azimute de **229°52'10"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº15, segue-se até o vértice nº16, com azimute de **237°12'55"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº16, segue-se até o vértice nº36, com azimute de **244°33'40"** e distância de **8,00 m**;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a **com O LOTE Nº 01" B" DESTE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**, até o vértice nº38, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36, segue-se até o vértice nº37, com azimute de **3°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº38 com azimute de **320°21'45"** e distância de **67,00**;

Do vértice nº 38, segue-se confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**, até o vértice nº34, com os seguintes

azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 33, com azimute de **50°21'45"** e distância de **15,22 m**;

Do vértice nº 33, segue-se até o vértice nº 34, com azimute de **321°48'14"** e distância de **70,29 m**;

Do vértice nº34, segue-se até o vértice nº35, com azimute de **43°54'41"** e distância de **41,03 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº05 DE PROPRIEDADE DE LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS – MAT. 11.457** e com o **LOTE Nº04 DE PROPRIEDADE DE HELOISA DE CARVALHO CASTRO – MAT. 11.456**.

Do vértice nº35, finalmente, segue-se até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de **28°35'25"** e distância de **53,71 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº03 – MAT. 11.455** e **LOTE Nº02 – MAT. 11.454, AMBOS DE PROPRIEDADE DE WILSON ZANINETTI** e com o **LOTE Nº01 – MAT. 11.453 DE PROPRIEDADE DE PETIA CARLA ZANINETTI LASKOS E OUTRO**, fechando assim o polígono descrito com uma área de **30.486,25 m²**.

LOTE 1 "B"

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01 "B" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR.

Proprietário: **"EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.**

Local: **RUA TIRADENTES.**

Município: **IBAITI – PR.**

Área Registrada: 10.162,08 m².

Perímetro: **566,15 m.**

Matrícula: **21.557.**

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice 38, deste segue-se confrontando com o **LOTE Nº 01 "A" DESTA DIVISÃO DE ÁREA**, até o vértice nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº37 com azimute de **140°21'45"** e distância de **67,00 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº36, com azimute de **183°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº36, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36 segue-se até o vértice nº 17, com azimute de **244°33'40"** e distância de **7,00 m**;

Do vértice nº17, segue-se até o vértice nº18, com azimute de **251°54'24"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº18, segue-se até o vértice nº19, com azimute de **259°15'09"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº19, segue-se até o vértice nº20, com azimute de **266°22'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº20, segue-se até o vértice nº21, com azimute de **268°27'35"** e distância de **78,90 m**.

Do vértice nº 21, segue-se confrontando com a **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA**, até o vértice nº24, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 21, segue-se até o vértice nº 22, com azimute de **353°30'28"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 22, segue-se até o vértice nº 23, com azimute de **11°48'55"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 23, segue-se até o vértice nº 24, com azimute de **30°28'51"** e distância de **3,00 m**.

Do vértice nº24, segue-se confrontando com a **RUA MADRI**, até o vértice nº30, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº24, segue-se até o vértice nº25, com azimute de **48°33'38"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº25, segue-se até o vértice nº26, com azimute de **54°17'04"** e distância de **62,36 m**;

Do vértice nº26, segue-se até o vértice nº27, com azimute de **45°59'54"** e distância de **46,37 m**;

Do vértice nº27, segue-se até o vértice nº28, com azimute de **47°54'06"** e distância de **22,99 m**;

Do vértice nº28, segue-se até o vértice nº29, com azimute de **33°21'60"** e distância de **3,64 m**;

Do vértice nº29, segue-se até o vértice nº30, com azimute de **02°25'25"** e distância de **3,50 m**.

Do vértice nº30, segue-se confrontando com a **RUA SÃO BARTOLOMEU**, até o vértice nº32, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº30, segue-se até o vértice nº31, com azimute de **332°18'01"** e distância de **3,50 m**;

Do vértice nº31, segue-se até o vértice nº32, com azimute de **320°21'45"** e distância de **64,45 m**.

Do vértice nº 32, segue-se até o vértice nº 38 (início da descrição) com azimute de **50°21'45"** e distância de **37,00 m**; confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**

Fechando assim o polígono descrito com uma área de **10.162,08 m²**

Art. 2º. Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento de que trata o artigo anterior, tornar-se **autorizado e aprovado o desmembramento do lote**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA – TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT 279.816.069-34.

Art. 3º. Acompanha o requerimento de desmembramento, escritura Pública, com desdobro que fazem, EDNÉIA SCHUMINSKI E OUTROS, EM FAVOR DE

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AMARANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOTEAMENTOS LTDA, o qual adquiriu o imóvel/lote 01 "A", com área total de 30.486,25 m².

Art. 4º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

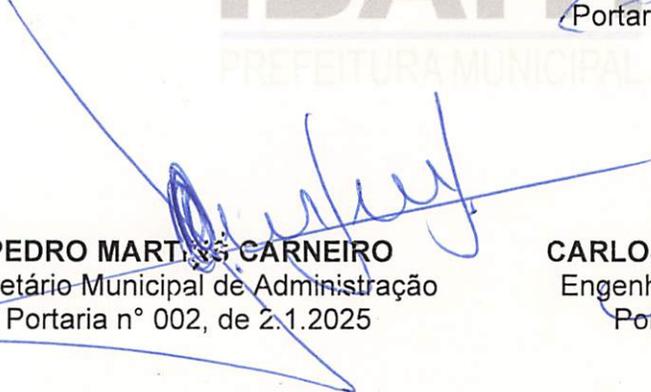
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.04.2025).



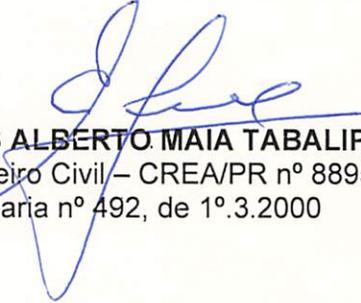
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



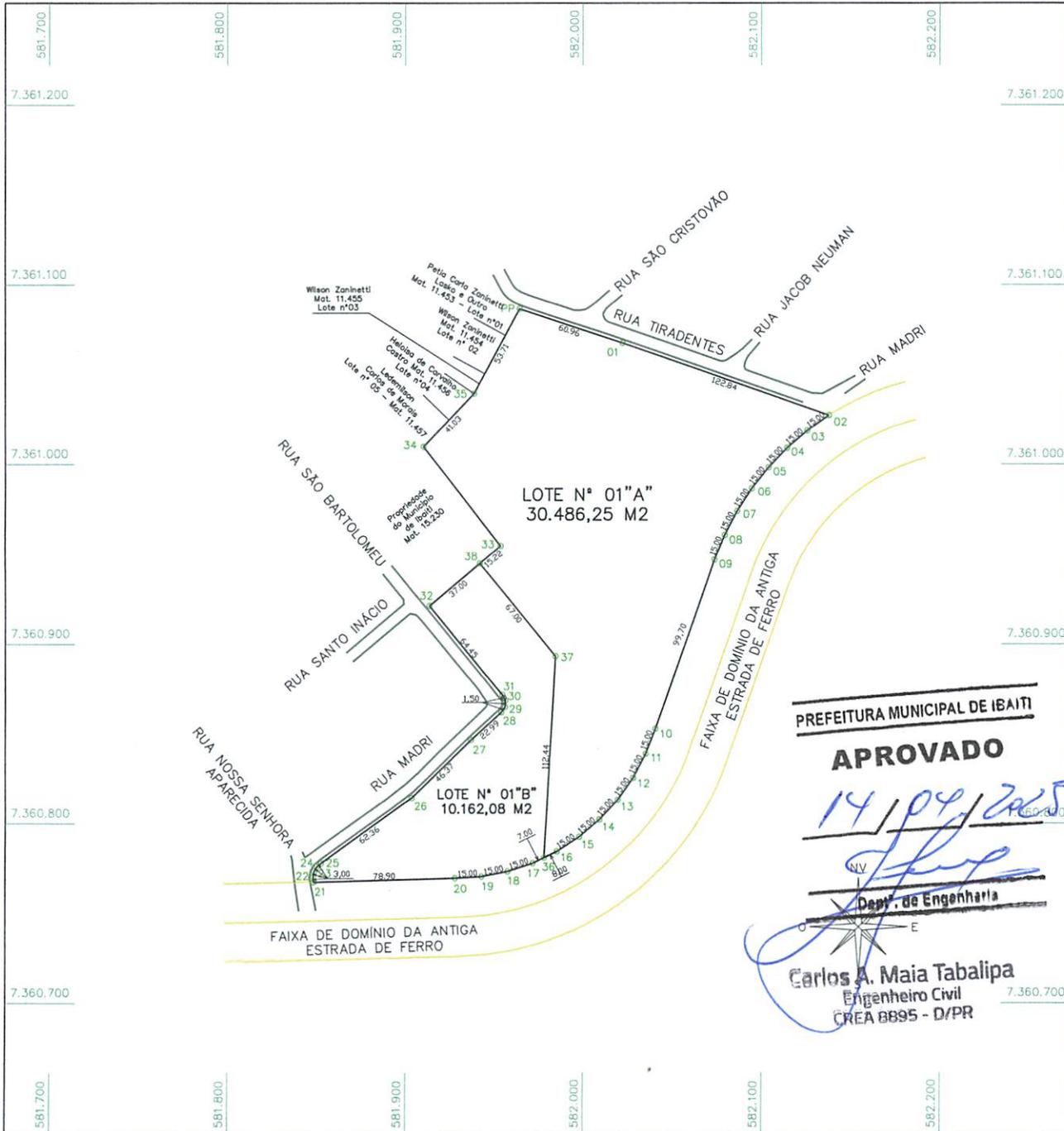
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



LOTE N° 01 - 30.486,25 m2			
Estação	Vante	Azimute	Distância
PP	01	108°07'36"	60,96
01	02	109°11'06"	122,84
02	03	235°14'53"	15,00
03	04	229°46'09"	15,00
04	05	224°17'05"	15,00
05	06	218°48'20"	15,00
06	07	213°19'29"	15,00
07	08	207°50'38"	15,00
08	09	202°20'44"	15,00
09	10	199°29'20"	99,70
10	11	200°29'20"	15,00
11	12	207°49'56"	15,00
12	13	215°10'41"	15,00
13	14	222°31'26"	15,00
14	15	229°52'10"	15,00
15	16	237°12'55"	15,00
16	36	244°33'40"	8,00
36	37	3°21'04"	112,44
37	38	320°21'45"	67,00
38	33	50°21'45"	15,22
33	34	321°48'14"	70,29
34	35	43°54'41"	41,03
35	PP	28°35'25"	53,71

LOTE N° 02 - 10.162,08 m2			
38	37	140°21'45"	112,44
37	36	183°21'04"	67,00
36	17	244°33'40"	7,00
17	18	251°54'24"	15,00
18	19	259°15'09"	15,00
19	20	266°22'29"	15,00
20	21	268°27'35"	78,90
21	22	353°30'28"	3,00
22	23	11°48'55"	3,00
23	24	30°28'51"	3,00
24	25	48°33'38"	3,00
25	26	54°17'04"	62,36
26	27	45°59'54"	46,37
27	28	47°54'06"	22,99
28	29	33°21'60"	3,64
29	30	2°25'25"	3,50
30	31	332°18'01"	3,50
31	32	320°21'45"	64,45
32	38	50°21'45"	37,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

APROVADO

14/04/2025


 Dep.º de Engenharia
 Carlos A. Maia Tabalipa
 Engenheiro Civil
 CREA 8895 - D/PR

DIVISÃO DO LOTE N° 01 DA QUADRA S/N° DA ZONA CENTRAL DE IBAITI-PR
 PROPRIETÁRIOS: EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS-CPF 547.346.819-53.
 LOCAL: ENTRE A RUA TIRADENTES E A RUA SÃO BARTOLOMEU.

MUNICÍPIO: IBAITI. ESTADO: PARANÁ.
 MATRICULA: 21.557. COMARCA: IBAITI - PR.
 DATA: 27/01/2025. ESCALA: 1: 3.500

QUADRO DE ÁREAS: ASSINATURAS:

LOTE N° 01"A"
 30.486,25 M2 OU
 1,260 ALQS.

LOTE 01"B"
 10.162,08 M2 OU
 0,420 ALQS.

ÁREA TOTAL
 40.648,33 M2 OU
 1,680 ALQS.


 VADEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA
 RNT - 279.816.069-34
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA
 FONE - (43) - 3546 - 6198 - IBAITI - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01"A" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Proprietários: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 30.486,25 m².

Perímetro: 846,19 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice PP, deste segue-se confrontando com a **RUA TIRADENTES**, até o vértice nº02, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice PP, segue-se até o vértice nº01, com azimute de **108°07'36"** e distância de **60,96 m**;

Do vértice nº01, segue-se até o vértice nº02, com azimute de **109°11'06"** e distância de **122,84 m**.

Do vértice nº02, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº02, segue-se até o vértice nº03, com azimute de **235°14'53"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº03, segue-se até o vértice nº04, com azimute de **229°46'09"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº04, segue-se até o vértice nº05, com azimute de **224°17'05"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº05, segue-se até o vértice nº06, com azimute de **218°48'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº06, segue-se até o vértice nº07, com azimute de **213°19'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº07, segue-se até o vértice nº08, com azimute de **207°50'38"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº08, segue-se até o vértice nº09, com azimute de **202°20'44"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº09, segue-se até o vértice nº10, com azimute de **199°29'18"** e distância de **99,70 m**;

Do vértice nº10, segue-se até o vértice nº11, com azimute de **200°29'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº11, segue-se até o vértice nº12, com azimute de **207°49'56"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº12, segue-se até o vértice nº13, com azimute de **215°10'41"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº13, segue-se até o vértice nº14, com azimute de **222°31'26"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº14, segue-se até o vértice nº15, com azimute de **229°52'10"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº15, segue-se até o vértice nº16, com azimute de **237°12'55"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº16, segue-se até o vértice nº36, com azimute de **244°33'40"** e distância de **8,00 m**;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a **com O LOTE Nº 01"B" DESTE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**, até o vértice nº38, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36, segue-se até o vértice nº37, com azimute de **3°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº38 com azimute de **320°21'45"** e distância de **67,00**;

Do vértice nº 38, segue-se confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**, até o vértice nº34, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 33, com azimute de **50°21'45"** e distância de **15,22 m**;

Do vértice nº 33, segue-se até o vértice nº 34, com azimute de **321°48'14"** e distância de **70,29 m**;

Do vértice nº34, segue-se até o vértice nº35, com azimute de **43°54'41"** e distância de **41,03 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº05 DE PROPRIEDADE DE LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS – MAT. 11.457** e com o **LOTE Nº04 DE PROPRIEDADE DE HELOISA DE CARVALHO CASTRO – MAT. 11.456**.

Do vértice nº35, finalmente, segue-se até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de **28°35'25"** e distância de **53,71 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº03 – MAT. 11.455** e **LOTE Nº02 – MAT. 11.454, AMBOS DE PROPRIEDADE DE WILSON ZANINETTI** e com o **LOTE Nº01 – MAT. 11.453 DE PROPRIEDADE DE PETIA CARLA ZANINETTI LASKOS E OUTRO**, fechando assim o polígono descrito com uma área de **30.486,25 m²**.

Ibaiti, 24 de Setembro de 2.024.



Valdemar Ferraz de Almeida Lima.
CFT – 279.816.069-34.
Técnico em Agrimensura.
Fone – (43) – 9 9986 – 4626 – Ibaiti - Pr.

MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01" B" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR.

Proprietário: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 10.162,08 m².

Perímetro: 566,15 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice 38, deste segue-se confrontando com o **LOTE Nº 01" A" DESTA DIVISÃO DE ÁREA**, até o vértice nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 37 com azimute de **140°21'45"** e distância de **67,00 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº 36, com azimute de **183°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36 segue-se até o vértice nº 17, com azimute de **244°33'40"** e distância de **7,00 m**;

Do vértice nº 17, segue-se até o vértice nº 18, com azimute de **251°54'24"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº 18, segue-se até o vértice nº 19, com azimute de **259°15'09"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº 19, segue-se até o vértice nº 20, com azimute de **266°22'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº 20, segue-se até o vértice nº 21, com azimute de **268°27'35"** e distância de **78,90 m**.

Do vértice nº 21, segue-se confrontando com a **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA**, até o vértice nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 21, segue-se até o vértice nº 22, com azimute de **353°30'28"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 22, segue-se até o vértice nº 23, com azimute de **11°48'55"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 23, segue-se até o vértice nº 24, com azimute de **30°28'51"** e distância de **3,00 m**.

Do vértice nº 24, segue-se confrontando com a **RUA MADRI**, até o vértice nº 30, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 24, segue-se até o vértice nº 25, com azimute de **48°33'38"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 25, segue-se até o vértice nº 26, com azimute de **54°17'04"** e distância de **62,36 m**;

Do vértice nº 26, segue-se até o vértice nº 27, com azimute de **45°59'54"** e distância de **46,37 m**;

Do vértice nº 27, segue-se até o vértice nº 28, com azimute de **47°54'06"** e distância de **22,99 m**;

Do vértice nº 28, segue-se até o vértice nº 29, com azimute de **33°21'60"** e distância de **3,64 m**;

Do vértice nº 29, segue-se até o vértice nº 30, com azimute de **02°25'25"** e distância de **3,50 m**.

Do vértice nº 30, segue-se confrontando com a **RUA SÃO BARTOLOMEU**, até o vértice nº 32, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 30, segue-se até o vértice nº 31, com azimute de **332°18'01"** e distância de **3,50 m**;

Do vértice nº 31, segue-se até o vértice nº 32, com azimute de **320°21'45"** e distância de **64,45 m**.

Do vértice nº 32, segue-se até o vértice nº 38 (início da descrição) com azimute de **50°21'45"** e distância de **37,00 m**;
confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**
fechando assim o polígono descrito com uma área de **10.162,08 m²**

Ibaiti, 24 de Setembro de 2.024.



Valdemar Ferraz de Almeida Lima.

CFT – 279.816.069-34.

Técnico em Agrimensura.

Fone – (43) – 9 9986 – 4626 – Ibaiti - Pr.



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2692, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Aprova o desmembramento do lote urbano sob números 01, da Rua, Tiradentes, s/n da quadra s/n, do imóvel de propriedade de EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS, matrícula nº 21.557 (CRI IBAITI), na forma requerida no Processo Administrativo nº 258/2025 de 11.02.2025.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo n.º. 258/2025, de 11.02.2025, de desmembramento de lote que se encontra na matrícula, nº 21.557 (CRI IBAITI), formulado por EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de desmembramento de uma área de 40.648,33 m²; e **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano sob números o nº 01 da quadra s/n, Rua, Tiradentes, s/n, do imóvel de propriedade de EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS, matrícula de nº 21.557 (CRI IBAITI), dando origem a 02 (dois) novos lotes, lote 01 "A", 30.486,25 m² e lote nº 01 "B" 10.162,08 m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade, Técnica de VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA – TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT 279.816.069-34.

LOTE 1 "A"

DESMEMBRAMENTO - MEMORIAL DESCRITIVO:

Lote 01: DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Imóvel: **LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01 "A" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR**

Proprietários: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: **547.346.819-53.**

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 30.486,25 m².

Perímetro: 846,19 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice PP, deste segue-se confrontando com a RUA TIRADENTES,



até o vértice nº02, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice PP, segue-se até o vértice nº01, com azimute de **108°07'36"** e distância de **60,96 m**;

Do vértice nº01, segue-se até o vértice nº02, com azimute de **109°11'06"** e distância de **122,84 m**.

Do vértice nº02, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº02, segue-se até o vértice nº03, com azimute de **235°14'53"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº03, segue-se até o vértice nº04, com azimute de **229°46'09"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº04, segue-se até o vértice nº05, com azimute de **224°17'05"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº05, segue-se até o vértice nº06, com azimute de **218°48'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº06, segue-se até o vértice nº07, com azimute de **213°19'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº07, segue-se até o vértice nº08, com azimute de **207°50'38"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº08, segue-se até o vértice nº09, com azimute de **202°20'44"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº09, segue-se até o vértice nº10, com azimute de **199°29'18"** e distância de **99,70 m**;

Do vértice nº10, segue-se até o vértice nº11, com azimute de **200°29'20"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº11, segue-se até o vértice nº12, com azimute de **207°49'56"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº12, segue-se até o vértice nº13, com azimute de **215°10'41"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº13, segue-se até o vértice nº14, com azimute de **222°31'26"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº14, segue-se até o vértice nº15, com azimute de **229°52'10"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº15, segue-se até o vértice nº16, com azimute de **237°12'55"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº16, segue-se até o vértice nº36, com azimute de **244°33'40"** e distância de **8,00 m**;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a **com O LOTE Nº 01" B" DESTE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**, até o vértice nº38, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36, segue-se até o vértice nº37, com azimute de **3°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº38 com azimute de **320°21'45"** e distância de **67,00**;

Do vértice nº 38, segue-se confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**, até o vértice nº34, com os seguintes



azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 33, com azimute de **50°21'45"** e distância de **15,22 m**;

Do vértice nº 33, segue-se até o vértice nº 34, com azimute de **321°48'14"** e distância de **70,29 m**;

Do vértice nº34, segue-se até o vértice nº35, com azimute de **43°54'41"** e distância de **41,03 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº05 DE PROPRIEDADE DE LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS – MAT. 11.457** e com o **LOTE Nº04 DE PROPRIEDADE DE HELOISA DE CARVALHO CASTRO – MAT. 11.456**.

Do vértice nº35, finalmente, segue-se até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de **28°35'25"** e distância de **53,71 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº03 – MAT. 11.455** e **LOTE Nº02 – MAT. 11.454, AMBOS DE PROPRIEDADE DE WILSON ZANINETTI** e com o **LOTE Nº01 – MAT. 11.453 DE PROPRIEDADE DE PETIA CARLA ZANINETTI LASKOS E OUTRO**, fechando assim o polígono descrito com uma área de **30.486,25 m2**.

LOTE 1 "B"

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01 "B" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR.

Proprietário: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 10.162,08 m2.

Perímetro: 566,15 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice 38, deste segue-se confrontando com o **LOTE Nº 01 "A" DESTA DIVISÃO DE ÁREA**, até o vértice nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº37 com azimute de **140°21'45"** e distância de **67,00 m**;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº36, com azimute de **183°21'04"** e distância de **112,44 m**;

Do vértice nº36, segue-se confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36 segue-se até o vértice nº 17, com azimute de **244°33'40"** e distância de **7,00 m**;

Do vértice nº17, segue-se até o vértice nº18, com azimute de **251°54'24"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº18, segue-se até o vértice nº19, com azimute de **259°15'09"** e distância de **15,00 m**;



Do vértice nº19, segue-se até o vértice nº20, com azimute de **266°22'29"** e distância de **15,00 m**;

Do vértice nº20, segue-se até o vértice nº21, com azimute de **268°27'35"** e distância de **78,90 m**.

Do vértice nº 21, segue-se confrontando com a **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA**, até o vértice nº24, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 21, segue-se até o vértice nº 22, com azimute de **353°30'28"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 22, segue-se até o vértice nº 23, com azimute de **11°48'55"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº 23, segue-se até o vértice nº 24, com azimute de **30°28'51"** e distância de **3,00 m**.

Do vértice nº24, segue-se confrontando com a **RUA MADRI**, até o vértice nº30, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº24, segue-se até o vértice nº25, com azimute de **48°33'38"** e distância de **3,00 m**;

Do vértice nº25, segue-se até o vértice nº26, com azimute de **54°17'04"** e distância de **62,36 m**;

Do vértice nº26, segue-se até o vértice nº27, com azimute de **45°59'54"** e distância de **46,37 m**;

Do vértice nº27, segue-se até o vértice nº28, com azimute de **47°54'06"** e distância de **22,99 m**;

Do vértice nº28, segue-se até o vértice nº29, com azimute de **33°21'60"** e distância de **3,64 m**;

Do vértice nº29, segue-se até o vértice nº30, com azimute de **02°25'25"** e distância de **3,50 m**.

Do vértice nº30, segue-se confrontando com a **RUA SÃO BARTOLOMEU**, até o vértice nº32, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº30, segue-se até o vértice nº31, com azimute de **332°18'01"** e distância de **3,50 m**;

Do vértice nº31, segue-se até o vértice nº32, com azimute de **320°21'45"** e distância de **64,45 m**.

Do vértice nº 32, segue-se até o vértice nº 38 (início da descrição) com azimute de **50°21'45"** e distância de **37,00 m**; confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230**

Fechando assim o polígono descrito com uma área de **10.162,08 m²**

Art. 2º. Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento de que trata o artigo anterior, tornar-se **autorizado e aprovado o desmembramento do lote**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA – TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CFT 279.816.069-34.

Art. 3º. Acompanha o requerimento de desmembramento, escritura Pública, com desdobro que fazem, EDNÉIA SCHUMINSKI E OUTROS, EM FAVOR DE



AMARANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOTEAMENTOS LTDA, o qual adquiriu o imóvel/lote 01 "A", com área total de 30.486,25 m².

Art. 4º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.04.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 2.1.2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2.1.2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

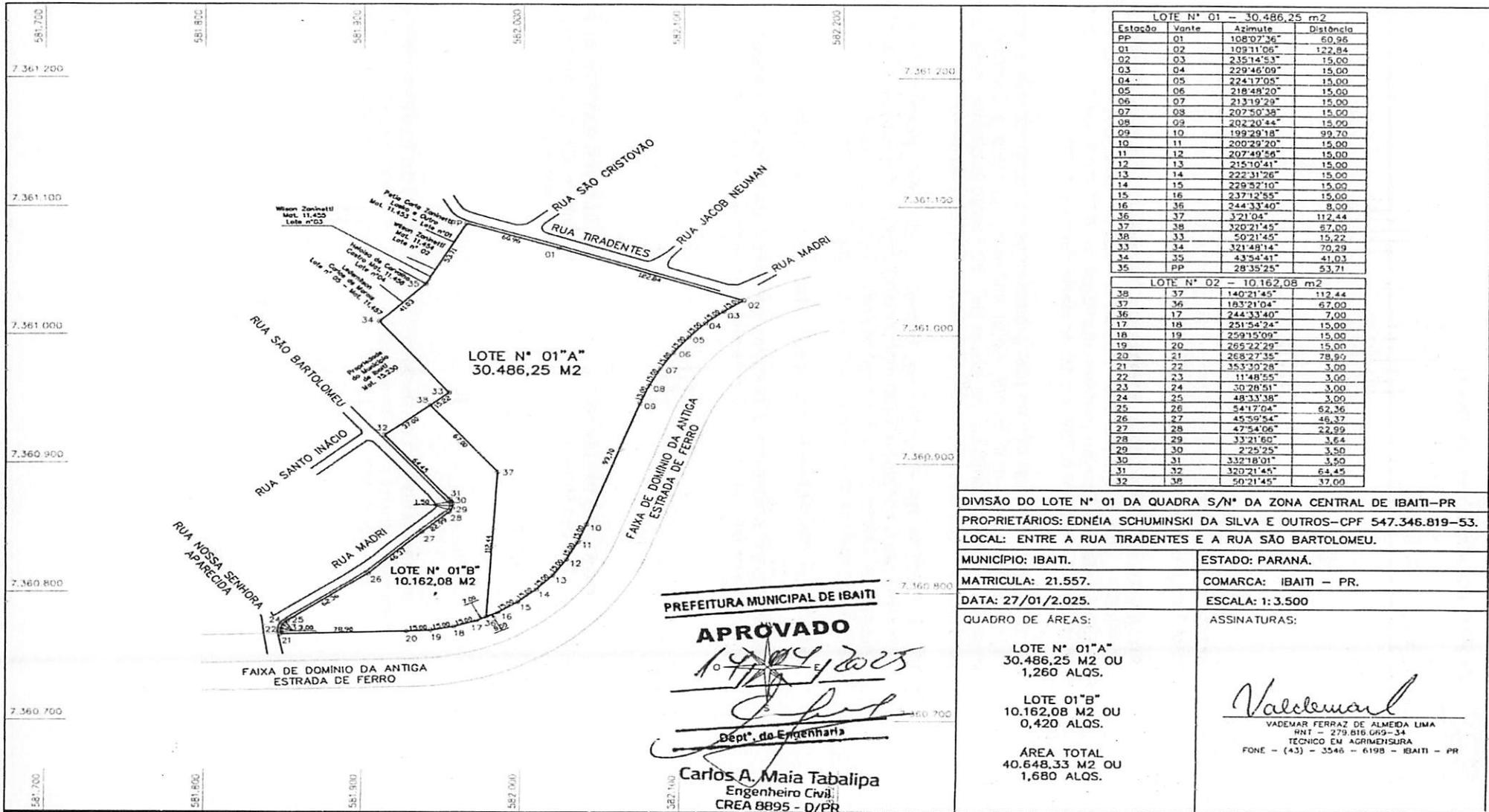
Edição nº 2859

Ano 2025

Página 8 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 24 de Abril de 2025



LOTE N° 01 - 30.486,25 m²

Estação	Vante	Azimute	Distância
PP	01	108°07'36"	60,96
01	02	109°11'06"	122,84
02	03	235°14'53"	15,00
03	04	229°46'09"	15,00
04	05	224°17'05"	15,00
05	06	218°48'20"	15,00
06	07	213°19'29"	15,00
07	08	207°50'38"	15,00
08	09	202°20'44"	15,00
09	10	199°29'18"	99,70
10	11	200°29'20"	15,00
11	12	207°49'58"	15,00
12	13	215°10'41"	15,00
13	14	222°31'26"	15,00
14	15	229°52'10"	15,00
15	16	237°12'55"	15,00
16	36	244°33'40"	8,00
36	37	321°04'	112,44
37	38	320°21'45"	87,00
38	33	50°21'45"	15,22
33	34	321°48'14"	70,29
34	35	43°54'41"	41,03
35	PP	28°35'25"	53,71

LOTE N° 02 - 10.162,08 m²

38	37	140°21'45"	112,44
37	36	183°21'04"	67,00
36	17	244°33'40"	7,00
17	18	251°54'24"	15,00
18	19	259°15'09"	15,00
19	20	265°22'29"	15,00
20	21	268°27'35"	28,97
21	22	353°10'28"	3,00
22	23	11°48'55"	3,00
23	24	30°28'51"	3,00
24	25	48°33'38"	3,00
25	26	54°17'04"	62,36
26	27	45°59'54"	46,37
27	28	47°54'06"	22,99
28	29	33°21'50"	3,64
29	30	2°25'25"	3,50
30	31	332°18'01"	3,50
31	32	320°21'45"	64,45
32	38	50°21'45"	37,00

DIVISÃO DO LOTE N° 01 DA QUADRA S/N° DA ZONA CENTRAL DE IBAITI-PR
 PROPRIETÁRIOS: EDNÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS-CPF 547.346.819-53.
 LOCAL: ENTRE A RUA TIRADENTES E A RUA SÃO BARTOLOMEU.

MUNICÍPIO: IBAITI. ESTADO: PARANÁ.
 MATRICULA: 21.557. COMARCA: IBAITI - PR.
 DATA: 27/01/2.025. ESCALA: 1:3.500

QUADRO DE ÁREAS:

LOTE N° 01"A"
 30.486,25 M2 OU
 1,260 ALOS.

LOTE 01"B"
 10.162,08 M2 OU
 0,420 ALOS.

ÁREA TOTAL
 40.648,33 M2 OU
 1,680 ALOS.

ASSINATURAS:

Valdemar
 VADEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA
 RNT - 279.816.049-34
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA
 FONE - (43) - 3546 - 6198 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

APROVADO

10/04/2025

[Signature]

Dept. de Engenharia

Carlos A. Maia Tabalipa
 Engenheiro Civil
 CREA 8895 - D/PR





MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01"A" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR

Proprietários: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 30.486,25 m².

Perímetro: 846,19 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice PP, deste segue-se confrontando com a RUA TIRADENTES, até o vértice nº02, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice PP, segue-se até o vértice nº01, com azimute de 108º07'36" e distância de 60,96 m;

Do vértice nº01, segue-se até o vértice nº02, com azimute de 109º11'06" e distância de 122,84 m.

Do vértice nº02, segue-se confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO, até o vértice nº21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº02, segue-se até o vértice nº03, com azimute de 235º14'53" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº03, segue-se até o vértice nº04, com azimute de 229º46'09" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº04, segue-se até o vértice nº05, com azimute de 224º17'05" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº05, segue-se até o vértice nº06, com azimute de 218º48'20" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº06, segue-se até o vértice nº07, com azimute de 213º19'29" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº07, segue-se até o vértice nº08, com azimute de 207º50'38" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº08, segue-se até o vértice nº09, com azimute de 202º20'44" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº09, segue-se até o vértice nº10, com azimute de 199º29'18" e distância de 99,70 m;

Do vértice nº10, segue-se até o vértice nº11, com azimute de 200º29'20" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº11, segue-se até o vértice nº12, com azimute de 207º49'56" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº12, segue-se até o vértice nº13, com azimute de 215º10'41" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº13, segue-se até o vértice nº14, com azimute de 222º31'26" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº14, segue-se até o vértice nº15, com azimute de 229º52'10" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº15, segue-se até o vértice nº16, com azimute de 237º12'55" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº16, segue-se até o vértice nº36, com azimute de 244º33'40" e distância de 8,00 m;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a com O LOTE Nº 01"B" DESTE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, até o vértice nº38, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36, segue-se até o vértice nº37, com azimute de 3º21'04" e distância de 112,44 m;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº38 com azimute de 320º21'45" e distância de 67,00;

Do vértice nº 38, segue-se confrontando com a ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230, até o vértice nº34, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 33, com azimute de 50º21'45" e distância de 15,22 m;

Do vértice nº 33, segue-se até o vértice nº 34, com azimute de 321º48'14" e distância de 70,29 m;

Do vértice nº34, segue-se até o vértice nº35, com azimute de 43º54'41" e distância de 41,03 m, confrontando-se com o LOTE Nº05 DE PROPRIEDADE DE LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS – MAT. 11.457 e com o LOTE Nº04 DE PROPRIEDADE DE HELOISA DE CARVALHO CASTRO – MAT. 11.456.

Do vértice nº35, finalmente, segue-se até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de 28º35'25" e distância de 53,71 m, confrontando-se com o LOTE Nº03 – MAT. 11.455 e LOTE Nº02 – MAT. 11.454, AMBOS DE PROPRIEDADE DE WILSON ZANINETTI e com o LOTE Nº01 – MAT. 11.453 DE PROPRIEDADE DE PETIA CARLA ZANINETTI LASKOS E OUTRO, fechando assim o polígono descrito com uma área de 30.486,25 m².

Ibaiti, 24 de Setembro de 2.024.

Valdemar Ferraz de Almeida Lima.

CFT – 279.816.069-34.

Técnico em Agrimensura.

Fone – (43) – 9 9986 – 4626 – Ibaiti – Pr.



MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÃO DO LOTE Nº 01 DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01" B" DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR.

Proprietário: "EDINÉIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" – CPF: 547.346.819-53.

Local: RUA TIRADENTES.

Município: IBAITI – PR.

Área Registrada: 10.162,08 m².

Perímetro: 566,15 m.

Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice 38, deste segue-se confrontando com o LOTE Nº 01" A" DESTA DIVISÃO DE ÁREA, até o vértice nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 37 com azimute de 140°21'45" e distância de 67,00 m;

Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº 36, com azimute de 183°21'04" e distância de 112,44 m;

Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 36 segue-se até o vértice nº 17, com azimute de 244°33'40" e distância de 7,00 m;

Do vértice nº 17, segue-se até o vértice nº 18, com azimute de 251°54'24" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº 18, segue-se até o vértice nº 19, com azimute de 259°15'09" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº 19, segue-se até o vértice nº 20, com azimute de 266°22'29" e distância de 15,00 m;

Do vértice nº 20, segue-se até o vértice nº 21, com azimute de 268°27'35" e distância de 78,90 m.

Do vértice nº 21, segue-se confrontando com: a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, até o vértice nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 21, segue-se até o vértice nº 22, com azimute de 353°30'28" e distância de 3,00 m;

Do vértice nº 22, segue-se até o vértice nº 23, com azimute de 11°48'55" e distância de 3,00 m;

Do vértice nº 23, segue-se até o vértice nº 24, com azimute de 30°28'51" e distância de 3,00 m.

Do vértice nº 24, segue-se confrontando com a RUA MADRI, até o vértice nº 30, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 24, segue-se até o vértice nº 25, com azimute de 48°33'38" e distância de 3,00 m;

Do vértice nº 25, segue-se até o vértice nº 26, com azimute de 54°17'04" e distância de 62,36 m;

Do vértice nº 26, segue-se até o vértice nº 27, com azimute de 45°59'54" e distância de 46,37 m;

Do vértice nº 27, segue-se até o vértice nº 28, com azimute de 47°54'06" e distância de 22,99 m;

Do vértice nº 28, segue-se até o vértice nº 29, com azimute de 33°21'60" e distância de 3,64 m;

Do vértice nº 29, segue-se até o vértice nº 30, com azimute de 02°25'25" e distância de 3,50 m.

Do vértice nº 30, segue-se confrontando com a RUA SÃO BARTOLOMEU, até o vértice nº 32, com os seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice nº 30, segue-se até o vértice nº 31, com azimute de 332°18'01" e distância de 3,50 m;

Do vértice nº 31, segue-se até o vértice nº 32, com azimute de 320°21'45" e distância de 64,45 m.

Do vértice nº 32, segue-se até o vértice nº 38 (início da descrição) com azimute de 50°21'45" e distância de 37,00 m; confrontando com a ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI – MAT. 15.230 fechando assim o polígono descrito com uma área de 10.162,08 m²

Ibaiti, 24 de Setembro de 2024.

Valdemar Ferraz de Almeida Lima.

CFT – 279.816.069-34.

Técnico em Agrimensura.

Fone – (43) – 9 9986 – 4626 – Ibaiti - Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
Josimar Valim Dimer Póli - Tabelião de Notas
Rua Vereador José de Moura Bueno, 267, Centro - CEP: 84900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
COM DESDOBRIO QUE FAZEM: EDINÉIA
SCHUMINSKI E OUTROS, EM FAVOR DE
AMARANTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E LOTEAMENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025), nesta cidade e comarca de Ibaiti-PR, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Yasmim Maria Lopes da Silva, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes vendedores EDINÉIA SCHUMINSKI, brasileira, divorciada, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1977.3.00001.019.0000037-04, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, maior e capaz, a qual declara não manter vínculo que configure união estável, nos termos da lei, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.341.240-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 547.346.819-53, filha de José Schuminski e Candida Wincoski Schuminski, residente e domiciliada à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 616, fundos, Centro, Ibaiti-PR, e-mail: não declarado; ALFREDO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1977.3.00001.019.0000037-04, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, maior e capaz, o qual declara não manter vínculo que configure união estável, nos termos da lei, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.273.356-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.265.789-04, filho de Miguel João da Silva e Maria do Carmo Silva, residente e domiciliado à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, s/n, Centro, Ibaiti-PR, e-mail: não declarado, neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora, EDINÉIA SCHUMINSKI, acima qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrada em 21/08/2024, no livro nº 145-P, as fls. 044/044v, nestas notas; NEOLY LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1973.2.00017.260.0004765-41, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, maior e capaz, o qual declara não manter vínculo que configure união estável, nos termos da lei, aposentado,

Página 1 de 2 SFTN2EJyLN4Wadmm5fDy1529q Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consulta> na Página 2 (Verso)

Valendo da Tabela Tarifária do Tabelionato de Notas e do Livro Tabelião

CPF: 031741



portador da Cédula de Identidade nº 915214-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 142.698.809-53, filho de João Leopoldino Filho e Iracema da Luz, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 1700, Jardim Matilde, Ourinhos-SP, e-mail: não declarado; **EDUARDO SCHUMINSKI**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.222.154-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 409.741.119-53, filho de José Schuminski e Candida Wincoski Schuminski, e-mail: não declarado, neste ato com a anuência de sua esposa **ELZA MARLI SCHUMINSKI**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.402.009-4-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 006.423.159-30, filha de Joaquim Antônio de Azevedo e Ivanilde Trindade de Azevedo, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1981.3.00001.234.0000467-12, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, celebrado em 19/12/1981 e registrado em 21/12/1981, residentes e domiciliados à Rua Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 910, Centro, Ibaiti-PR; **LUCIANO LEOPOLDINO**, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5868389-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.377.729-49, filho de Neoly Leopoldino e Edina Schuminski Leopoldino, e-mail: não declarado, neste ato com a anuência de sua esposa **ANA PAULA CARNEIRO JANSEN LEOPOLDINO**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7597130-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.688.879-97, filha de Joel Jansen e Sirlei Carneiro Jansen, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1997.2.00029.049.0002918-58, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, em 11/07/1997, residentes e domiciliados à Rua Francisco Gonçalves Gil, nº 121, Parque São Jorge, Palmital-SP; **JULIANA LEOPOLDINO DE SOUZA CRUZ**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 38185056-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 273.420.468-17, filha de Neoly Leopoldino e Edina Schuminski Leopoldino, e-mail: não declarado e seu esposo **EDUARDO DE SOUZA CRUZ**, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 25348045-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 249.894.778-71, filho de Maria Izabel Camarini Cruz e Antonio de Souza Cruz, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 121293.01.55.2003.2.00043.267.0012757-62, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Ourinhos/SP, em 15/01/2003; cujo pacto antenupcial foi lavrado em 19/11/2002, no livro nº 269-N, às folhas nº 174, do 2º Tabelionato de Notas de Ourinhos/SP; devidamente registrado sob nº 11.353, em 08/09/2004, no Registro de Imóveis do município e comarca de Ourinhos/SP, residentes e domiciliados à Rua Rio de Janeiro, nº 1700, Jardim Matilde, Ourinhos-SP; e de outro lado como outorgada compradora: **AMARANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOTEAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.767.544/0001-09, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 510, pavimento superior, Centro, em Ibaiti-PR, neste ato representado por seu administrador: **LUIZ RODRIGO DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.834.362-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.441.769-23, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 510, Centro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
 Josiani Valim Dimer Doll - Tabeliã de Notas
 Rua Ysraëlar José de Almeida Bueno, 267, Centro - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR. Fone: (45) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

Ibaiti-PR, e-mail: não declarado, com atos constitutivos arquivados nestas notas, no Arquivo de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas nº 019, fls. 080/091, comparecem também, na qualidade de anuentes: **OVIDIA CLEONI MANIQUE SCHUMINSKI**, brasileira, viúva, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.1980.3.00001.187.0000374-47, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, maior e capaz, a qual declara não manter vínculo que configure união estável, nos termos da lei, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 66611787-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.355.999-00, filha de Domingo Manique e Zaira Wenceslau Oliveira, residente e domiciliada à Rua Nair Maria de Melo, nº 530, Ibaiti-PR, e-mail: não declarado, **STEFANO SCHUMINSKI**, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.458.700-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.918.769-06, filho de Edison Schuminski e Ovidia Cleoni Manique Schuminski, e-mail: não declarado, neste ato e sua esposa **SUELLEN PERES PEREIRA SHUMINSKI**, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.980.582-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.357.889-58, filha de Nilton Soares Pereira e Vania Peres Pereira, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 084715.01.55.2017.2.00038.293.0005893-84, lavrado no Registro Civil deste município e comarca de Ibaiti/PR, em 21/08/2017, residentes e domiciliados à Rua Aparecido Leida da Costa, nº 81, Manoel Gonçalves Dias, Ibaiti-PR, e **BRYNER LEONARDO SCHUMINSKI**, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 8.801.824-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.512.139-35, filho de Edison Schuminski e Ovidia Cleoni Manique Schuminski, e-mail: não declarado, e sua esposa **ELBA URIAS DE AZEVEDO SCHUMINSKI**, publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 7288807-SSP-RO, inscrita no CPF/MF sob nº 737.314.202-87, filha de Januario Urias de Azevedo e Edney Silva de Azevedo, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 096065.01.55.2009.3.00010.170.0002370-97, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Jarú/RO, em 14/10/2009, residentes e domiciliados à Rua Hiroshi Shlomi, nº 530, casa A, Centro, Ibaiti-PR. Todos capazes e reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Yasmim Maria Lopes da Silva, Escrevente, conforme os documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Pelas partes contratantes me foi dito que pelo presente instrumento público acordam a Transmissão de Imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA**

Página 3 Selo SFTN2EJyLN4Wadmm5f0y1529q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> na Página 4 (Verso)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM FORMALIDADES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
CPN 031742



PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE: Pelos OUTORGANTES, me foi dito que são senhores e legítimos proprietários e possuidores do imóvel a seguir caracterizado, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, declaração esta que fazem sob as penas do artigo 299 do Código Penal. **IMÓVEL:** Parte ideal que lhes cabe, ou seja, 30.486,25m², encravados em um lote de terreno urbano nº 01, da quadra s/nº, localizado na Zona Central, na Cidade de Ibaiti-PR, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no vértice PP, deste segue confrontando com a Rua Tiradentes, até o vértice nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice PP, segue até o vértice nº 01, com azimute de 108°07'36" e distância de 60,96m, do vértice nº 01, segue até o vértice nº 02, com azimute de 109°11'06" e distância de 122,84m, do vértice nº 02, segue confrontando com faixa de domínio da antiga estrada de ferro, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 02, segue até o vértice nº 03, com azimute de 235°14'53" e distância de 15,00m, do vértice nº 03, segue até o vértice nº 04, com azimute de 229°46'09" e distância de 15,00m, do vértice nº 04, segue até o vértice nº 05, com azimute de 224°17'05" e distância de 15,00m, do vértice nº 05, segue até o vértice nº 06, com azimute de 218°48'20" e distância de 15,00m, do vértice nº 06, segue até o vértice nº 07, com azimute de 213°19'29" e distância de 15,00m, do vértice nº 07, segue até o vértice nº 08, com azimute de 207°50'38" e distância de 15,00m, do vértice nº 08, segue até o vértice nº 09, com azimute de 202°20'44" e distância de 15,00m, do vértice nº 09, segue até o vértice nº 10, com azimute de 199°29'18" e distância de 99,70m, do vértice nº 10, segue até o vértice nº 11, com azimute de 200°29'20" e distância de 15,00m, do vértice nº 11, segue até o vértice nº 12, com azimute de 207°49'56" e distância de 15,00m, do vértice nº 12, segue até o vértice nº 13, com azimute de 215°10'41" e distância de 15,00m, do vértice nº 13, segue até o vértice nº 14, com azimute de 222°31'26" e distância de 15,00m, do vértice nº 14, segue até o vértice nº 15, com azimute de 229°52'10" e distância de 15,00m, do vértice nº 15, segue até o vértice nº 16, com azimute de 237°12'55" e distância de 15,00m, do vértice nº 16, segue até o vértice nº 17, com azimute de 244°33'40" e distância de 15,00m, do vértice nº 17, segue até o vértice nº 18, com azimute de 251°54'24" e distância de 15,00m, do vértice nº 18, segue até o vértice nº 19, com azimute de 259°15'09" e distância de 15,00m, do vértice nº 19, segue até o vértice nº 20, com azimute de 266°22'29" e distância de 15,00m, do vértice nº 20, segue até o vértice nº 21, com azimute de 268°27'35" e distância de 78,90m, do vértice nº 21, segue confrontando com a Rua Nossa Senhora Aparecida, até o vértice nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 21, segue até o vértice nº 22, com azimute de 353°30'28" e distância de 3,00m, do vértice nº 22, segue até o vértice nº 23, com azimute de 11°48'55" e distância de 3,00m, do vértice nº 23, segue até o vértice nº 24, com azimute de 30°28'51" e distância de 3,00m, do vértice nº 24, segue confrontando com a Rua Madri, até o vértice nº 30, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 24, segue até o vértice nº 25, com azimute de 48°33'38" e distância de 3,00m, do vértice nº 25, segue até o vértice nº 26, com azimute de 54°17'04" e distância de 62,36m, do vértice nº 26, segue até o vértice nº 27, com azimute de 45°59'54" e distância de 46,37m, do vértice nº 27, segue até o vértice nº 28, com azimute de 47°54'06" e distância 22,99m, do vértice nº 28, segue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
Josiani Valim Dimer Poll - Tabelião de Notas
Rua Vereador José de Moura Diniz, 267 - Centro - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

até o vértice nº 29, com azimute de $33^{\circ}21'60''$ e distância de 3,64m, do vértice nº 29, segue até o vértice nº 30, com azimute de $02^{\circ}25'25''$ e distância 3,50m, do vértice nº 30, segue confrontando com a Rua São Bartolomeu, até o vértice nº 32, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 30, segue até o vértice nº 31, com azimute de $332^{\circ}18'01''$ e distância de 3,50m, do vértice nº 31, segue até o vértice nº 32, com azimute de $320^{\circ}21'45''$ e distância de 64,45m, do vértice nº 32, segue confrontando com a Área de propriedade do Município de Ibaiti - Matrícula nº 15.230, até o vértice nº 34, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice nº 32, segue até o vértice nº 33, com azimute de $50^{\circ}21'45''$ e distância de 52,22m, do vértice nº 33, segue até o vértice nº 34, com azimute de $321^{\circ}48'14''$ e distância de 70,29m, do vértice nº 34, segue até o vértice nº 35, com azimute de $43^{\circ}54'41''$ e distância de 41,03m, confrontando com o lote nº 05, de propriedade de Ledemilson Carlos de Moraes - Matrícula nº 11.457, e com o lote nº 04, de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro - Matrícula nº 11.456, do vértice nº 35, finalmente segue até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de $28^{\circ}35'25''$ e distância de 53,71m, confrontando com o lote nº 03 - Matrícula nº 11.455 e lote nº 02 - Matrícula nº 11.454, ambos de propriedade de Wilson Zaninetti e com o lote nº 01 - Matrícula nº 11.453, de propriedade de Petia Carla Zaninetti Laskos e outro, fechando assim o polígono descrito, com área total de **40.648,30m²**. Indicação Fiscal: 01.00.005.0068.0200.001 - CAD - 33821. **CLAUSULA SEGUNDA - DO TÍTULO AQUISITIVO:** O imóvel objeto da presente foi adquirido pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, por força da Matrícula nº 21.557, da Serventia Registral desta comarca de Ibaiti/PR. **CLAUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA:** Os **OUTORGANTES** fazem venda, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel descrito acima, a **OUTORGADA COMPRADORA**, pelo preço certo, justo e total de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Parágrafo Primeiro: Importância esta que eles **OUTORGANTES** recebem neste ato da **OUTORGADA COMPRADORA**, em moeda corrente e legal do país, de cuja quantia eles, **OUTORGANTES**, dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação, de pago e satisfeito para nada mais da **OUTORGADA COMPRADORA** reclamar ou exigir em tempo algum. Parágrafo Segundo: Pelos outorgantes vendedores me foi dito que transmitem neste ato à outorgada toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre dito imóvel, para que dele, ela outorgada compradora use, goze e livremente disponha como dela que fica sendo, obrigando-se eles outorgantes vendedores por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma do artigo 450 do Código Civil Brasileiro.

Página 55 selo SFTN2EJyLN4Wadmm5fDy1529q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> na Página 6 (Verso)

VALIDO EM FAVOR DE BARRIONATO MUNICIPAL S/PT ENERGIAS E OIL P/ALUNAS

CPM 031754



CLÁUSULA QUARTA – DO DESDOBRAMENTO: Que, como o referido imóvel acha-se em comum entre eles **OUTORGANTES VENDEDORES/COMPRADORA e ANUENTES**, não desejando que permaneça desta forma, requerem ao registro de imóveis competente que, após o registro da presente compra e venda, efetue o desdobro, da seguinte forma: a) Fica pertencendo a **AMARANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOTEAMENTOS LTDA. LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01-A, DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR.** Proprietários: **"EDINEIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS"** – CPF: **547.346.819-53.** Local: **RUA TIRADENTES.** Município: **IBAITI-PR.** Área Registrada: **30.486,25 m2.** Perímetro: **846,19 m.** Matrícula: **21.557.** **DESCRIÇÃO:** Inicia-se no vértice PP, deste segue-se confrontando com a **RUA TIRADENTES**, até o vértice nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice PP, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de **108°07'36"** e distância de **60,96m**; Do vértice nº 01, segue-se até o vértice nº 02, com azimute de **109°11'06"** e distância de **122,84m**. Do vértice nº 02, segue-se confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO**, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 02, segue-se até o vértice nº 03, com azimute de **235°14'53"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 03, segue-se até o vértice nº 04, com azimute de **229°46'09"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 04, segue-se até o vértice nº 05, com azimute de **224°17'05"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 05, segue-se até o vértice nº 06, com azimute de **218°48'20"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 06, segue-se até o vértice nº 07, com azimute de **213°19'29"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 07, segue-se até o vértice nº 08, com azimute de **207°50'38"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 08, segue-se até o vértice nº 09, com azimute de **202°20'44"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 09, segue-se até o vértice nº 10, com azimute de **199°29'18"** e distância de **99,70m**; Do vértice nº 10, segue-se até o vértice nº 11, com azimute de **200°29'20"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 11, segue-se até o vértice nº 12, com azimute de **207°49'56"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 12, segue-se até o vértice nº 13, com azimute de **215°10'41"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 13, segue-se até o vértice nº 14, com azimute de **222°31'26"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 14, segue-se até o vértice nº 15, com azimute de **229°52'10"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 15, segue-se até o vértice nº 16, com azimute de **237°12'55"** e distância de **15,00m**; Do vértice nº 16, segue-se até o vértice nº 36, com azimute de **244°33'40"** e distância de **8,00m**; Do vértice nº 36, segue-se confrontando com a **COM O LOTE Nº 01-B DESTA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**, até o vértice nº 38, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 36, segue-se até o vértice nº 37, com azimute de **3°21'04"** e distância de **112,44 m**; Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº 38 com azimute de **320°21'45"** e distância de **67,00**; Do vértice nº 38, segue-se confrontando com a **ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI - MAT. 15.230**, até o vértice nº 34, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº 33, com azimute de **50°21'45"** e distância de **15,22 m**; Do vértice nº 33, segue-se até o vértice nº 34, com azimute de **321°48'14"** e distância de **70,29 m**; Do vértice nº 34, segue-se até o vértice nº 35, com azimute de **43°54'41"** e distância de **41,03 m**, confrontando-se com o **LOTE Nº05 DE PROPRIEDADE DE LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS - MAT. 11.457** e com o **LOTE Nº04 DE PROPRIEDADE DE HELOISA DE CARVALHO CASTRO - MAT.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
Josiani Vallim Dimer Poli - Tabeliã de Notas
Rua Vereador José de Moura Bueno, 267, Centro - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR. Fone: (43) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

11.456: Do vértice nº35, finalmente, segue-se até o vértice PP (Início da descrição) com azimute de 28°35'25" e distância de 53,71 m, confrontando-se com o LOTE Nº03 - MAT. 11.455 e LOTE Nº02 - MAT. 11.454, AMBOS DE PROPRIEDADE DE WILSON ZANINETTI e com o LOTE Nº01 - MAT. 11.453 DE PROPRIEDADE DE PETIA CARLA ZANINETTI LASKOS E OUTRO, fechando assim o polígono descrito com uma área de 30.486,25 m² (conforme mapa e memorial descritivo firmado por Valdemar Ferraz de Almeida Lima, técnico em agrimensura, CFT - 279.816.069-34).

b) Fica pertencendo a OVIDIA CLEONI MANIQUE SCHUMINSKI, STEFANO SCHUMINSKI e BRYNER LEONARDO SCHUMINSKI: LOTE DE TERRENO URBANO Nº 01-B DA QUADRA S/Nº LOCALIZADO NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE IBAITI-PR, Proprietário: "EDINEIA SCHUMINSKI DA SILVA E OUTROS" - CPF: 547.346.819-53, Local: RUA TIRADENTES, Município: IBAITI - PR. Área Registrada: 10.162,08 m². Perímetro: 566,15 m. Matrícula: 21.557.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice 38, deste segue-se confrontando com o LOTE Nº 0-1A DESTA DIVISÃO DE ÁREA, até o vértice nº 36, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 38, segue-se até o vértice nº37 com azimute de 140°21'45" e distância de 67,00 m; Do vértice nº 37, segue-se até o vértice nº36, com azimute de 183°21'04" e distância de 112,44 m; Do vértice nº36, segue-se confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO, até o vértice nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 36 segue-se até o vértice nº 17, com azimute de 244°33'40" e distância de 7,00 m; Do vértice nº17, segue-se até o vértice nº18, com azimute de 251°54'24" e distância de 15,00 m; Do vértice nº18, segue-se até o vértice nº19, com azimute de 259°15'09" e distância de 15,00 m; Do vértice nº19, segue-se até o vértice nº20, com azimute de 266°22'29" e distância de 15,00 m; Do vértice nº20, segue-se até o vértice nº21, com azimute de 268°27'35" e distância de 78,90 m; Do vértice nº 21, segue-se confrontando com a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, até o vértice nº24, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº 21, segue-se até o vértice nº 22, com azimute de 353°30'28" e distância de 3,00 m; Do vértice nº 22, segue-se até o vértice nº 23, com azimute de 11°48'55" e distância de 3,00 m; Do vértice nº 23, segue-se até o vértice nº 24, com azimute de 30°28'51" e distância de 3,00 m; Do vértice nº24, segue-se confrontando com a RUA MADRI, até o vértice nº30, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº24, segue-se até o vértice nº25, com azimute de 48°33'38" e distância de 3,00 m; Do vértice nº25, segue-se até o vértice nº26, com azimute de 54°17'04" e distância de 62,36 m; Do vértice nº26, segue-se até o vértice nº27, com azimute de 45°59'54" e distância de 46,37 m; Do vértice nº27, segue-se até o vértice

Página 7 Selo: SFTN2E3yLN4Wadmm5fDy1529q; Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> na Página 8 (Verso)

MUNICÍPIO DE IBAITI - PR. Nº 031646



nº28, com azimute de 47°54'06" e distância de 22,99 m; Do vértice nº28, segue-se até o vértice nº29, com azimute de 33°21'60" e distância de 3,64 m; Do vértice nº29, segue-se até o vértice nº30, com azimute de 02°25'25" e distância de 3,50 m. Do vértice nº30, segue-se confrontando com a RUA SÃO BARTOLOMEU, até o vértice nº32, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice nº30, segue-se até o vértice nº31, com azimute de 332°18'01" e distância de 3,50 m; Do vértice nº31, segue-se até o vértice nº32, com azimute de 320°21'45" e distância de 64,45 m. Do vértice nº32, segue-se até o vértice nº38 (início da descrição) com azimute de 50°21'45" e distância de 37,00 m, confrontando com a ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI - MAT. 15.230 fechando assim o polígono descrito com uma área de 10.162,08 m² (conforme mapa e memorial descritivo firmado por Valdemar Ferraz de Almeida Lima, técnico em agrimensura, CFT - 279.816.069-34). Podendo para tanto, o registro de imóveis competente promover encerramentos e aberturas de matrículas, registros e averbações que se fizerem necessários.

CLAUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE: O presente instrumento de escritura pública de compra e venda com desdobro é firmado em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, vedado o seu arrependimento, vinculando e obrigando não só as partes ora contratantes, mas também seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título. Parágrafo Único: Responderá a parte julgada culpada, por perdas e danos no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas.

CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS: Será de responsabilidade dos OUTORGANTES, o pagamento de tributos, taxas ou contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, anteriores à data de outorga desta escritura, e de responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA o pagamento de todos aqueles que vencerem a partir de então, incluindo-se o ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos relativo à presente transação. Parágrafo Único: Correrão por conta da OUTORGADA COMPRADORA todas as despesas de escritura pública, de registro e averbações de transferência da propriedade e regularizações junto ao Registro de Imóveis, bem como junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR e onde mais for necessário.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Ibaiti/PR, para dirimir qualquer litígio resultante desta contratação.

CLAUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DOS OUTORGANTES: Os OUTORGANTES declaram sob as penas da lei, que: a) não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto desta escritura e a segurança do presente negócio jurídico; b) não existem sobre o imóvel quaisquer feitos ajuizados fundados em direito real ou pessoal; c) inexistem contra o mesmo quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais que obste a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do art. 1º do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; d) não se acham vinculados como empregadores, e nem como produtores rurais junto ao INSS, e tão pouco junto a qualquer outra instituição de Previdência Social, portanto não incurso nas leis e obrigações que regem a matéria; e) que se encontram com as obrigações condominiais rigorosamente cumpridas e quitadas, até a presente data e que assume todas e quaisquer responsabilidades, dívidas e dúvidas decorrentes deste fato,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
Jostiani Vullim Dimer Poli - Tabelião de Notas
Rua Vereador José de Moura Bueno, 267, Centro - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

sendo também de total ciência e aceite da parte: **CLÁUSULA NONA - DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGADA COMPRADORA:** Declara a OUTORGADA COMPRADORA que: a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos; b) se compromete por ocasião da apresentação desta junto ao Serviço Registral competente, a apresentar a Guia do ITBI, que prova o recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos"; c) têm plena ciência das normas municipais que regulamentam a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira e aceita-o no estado e condições em que se encontra, para nada mais reclamar aos OUTORGANTES, em que tempo e a que título for, com relação ao mesmo. **CLÁUSULA DÉCIMA - DE OUTRAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Pelas partes contratantes me foi dito, ainda, que autorizam expressamente a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo do ato e requerem ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda a todos os registros e averbações que se fizerem necessários para a feitura e completa legalização desta escritura, autorizando também, este Serviço a firmar eventuais solicitações, em conformidade ao disposto no artigo 664 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná. Pelos outorgantes me foi dito que conferem à outorgada poderes amplos, gerais e ilimitados para rerratificar a presente no tocante à sua complementação, podendo ainda corrigir eventuais erros materiais e a proceder qualquer regularização, seja em Serviço de Notas, Registros Imobiliários, Prefeitura Municipal. Declaram ainda, que foram científicas de que as obrigações ambientais têm natureza real e são transmitidas ao sucessor de eventuais obrigações, de acordo com o art. 2º §2º da Lei nº 12.651/12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CERTIDÕES:** Pelas partes me foram apresentadas as seguintes certidões em nome do(s) outorgante(s) e do(s) imóvel(s): 1º) Certidões Negativas expedidas pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região do Distribuidor dos Feitos de 1ª Instância, emitidas em 26/01/2025, códigos de verificação: 55.137.580.794, 55.137.785.164, 55.137.849.167, 55.137.897.493, 55.137.923.218, 55.137.935.592 e 55.137.985.034; 2º) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, expedidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, em 26/01/2025, válidas por 180 dias, sob nºs: 4753514/2025, 4754090/2025, 4754552/2025, 4754715/2025, 4755039/2025, 4755223/2025 e 4755523/2025; 3º) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, expedidas pela Justiça Federal da 4ª Região, em 26/01/2025, códigos de validação: 2679956328, 1813358745, 3721387124, 2466495470, 718168750, 3785958607 e 3345011872; 4º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, expedidas em 26/01/2025,

Página: Selo SFTN2EJyLN4Wadmm5FDy1529q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Página 10 (Verso)



pela Secretaria da Fazenda Pública e Coordenadoria da Receita Estadual do Paraná, válidas até 26/05/2025, sob n°s: 035872998-30, 035873012-20, 035873021-30, 035873038-97, 035873046-89 e 035873181-33; 5º) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas em 26/01/2025, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válidas até 25/07/2025, códigos de controle n°s: 2F36.B6DF.63AC.A6DB, 6F9F.DF39.5A0F.799E, 6BAE.556E.C6E8.AD2A, 257A.1A32.275D.0646, 9149.CE29.99E3.131D e 3125.F6AC.866D.FBA7; 6º) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 26/01/2025, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válida até 25/07/2025, código de controle n°: BAA7.745C.ACC2.C86E, em nome de Juliana Leopoldino de Souza Cruz; 7º) Certidão Positiva de Tributos Municipais sob n° 70/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, em 27/01/2025, referente ao imóvel; 8º) Certidão Negativa de Ônus, expedida pela Serventia Registral desta comarca de Ibaiti/PR, em data de 15/01/2025; 9º) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n° 21.557, expedida pela Serventia Registral desta comarca de Ibaiti/PR, em data de 10/01/2025. As partes dispensam a apresentação de outras certidões em nome dos outorgantes, sendo alertados dos riscos e assumindo total responsabilidade isentando o tabelionato de notas, bem como o registro de imóveis competente, de quaisquer consequências disso decorrentes. Em seguida apresentaram-me: a) Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob n° 14000000011288172-1, no valor de R\$800,00, referente à alíquota de 0,2%, vinculado na presente escritura, sobre valor declarado pelas partes, conforme Ofício-Circular n° 81/2014; b) Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob n° 14000000011288190-0, no valor de R\$43,63, ambas expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, recolhidas em data de 28/01/2025, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas em pasta própria. As certidões elencadas anteriormente são do pleno conhecimento de ambas as partes, as quais foram lidas e conferidas com tempo suficiente para assimilação do seu conteúdo, apresentadas para lavratura desta escritura, discriminadas acima de acordo com os elementos identificadores disponíveis e que acompanham o traslado do ato, de forma que, nos termos do artigo 2º do Decreto 93.240 de 9 de setembro de 1986, esta Serventia fica desobrigada de mantê-las em original ou por cópia autenticada. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, ante a declaração dos outorgantes vendedores, sob as penas da lei, de não vinculação ao referido instituto como empregadores e/ou produtores rurais. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., em conformidade com a Instrução Normativa n° 1.112/2010 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO FINAIS:** 11.1) Que foram cientificadas pela tabelião sobre a possibilidade prévia de obtenção de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, nos casos de alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo e nas partilhas de bens imóveis em razão de separação, divórcio ou união estável, conforme preceitua o artigo 684, inciso X, do Código de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Josiani Valim Dimer Poli - Tabela de Notas
Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR - Fone: (43) 3546-1489

Livro: 204-E

Folha: 068/073

Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - Provimento nº 269/2017 - e Recomendação nº 03 de 15/03/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça: 11.2) Que não houve neste negócio imobiliário a intermediação de pessoa física ou jurídica com inscrição no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, e assumem todas as responsabilidades por esta declaração, isentando esta Serventia Notarial de possíveis prejuízos nesta transação. 11.3) Que foram orientadas por esta Serventia da Obrigatoriedade do envio para a Receita Federal da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie - DME, cuja soma seja igual ou superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente em outra moeda. Instrução normativa RFB nº 1761, de 20/11/2017. 11.4) As partes declaram que não possuem endereço eletrônico. 11.5) Que a propriedade não se destina a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei nº 6.766 de 19/12/1979, e no Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, e que não burla qualquer tipo de parcelamento irregular do solo, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela declaração, nos termos do artigo 685 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, Provimento 269/2017. 11.6) Os comparecentes declaram ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As partes se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. A presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Pelas partes me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 547.346.819-53, HASH Nº m9zgiihgdf, com resultado negativo; CPF 058.265.789-04, HASH Nº baqjy9ywyn, com resultado negativo; CPF 142.698.809-53, HASH Nº vq6c2wbxzo, com resultado negativo; CPF 409.741.119-53, HASH Nº 1z9oegh2uj,

Página 1 | Selo SFTN2EJyLN4Wadm5Fdy1529q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> | Página 12 (Verso)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2859
Ano 2025
Página 22 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 24 de Abril de 2025

com resultado negativo; CPF 855.377.729-49; HASH Nº ct949q9757, com resultado negativo; CPF 273.420.468-17; HASH Nº 7kbfbmysqv, com resultado negativo; CPF 249.894.778-71; HASH Nº axdum6jbrmd, com resultado negativo. Ato protocolado sob nº 49/2025, em 28/01/2025. Eu, (a.), Yasmim Maria Lopes da Silva, Escrevente, que a escrevi; Eu, (a.), Josiani Valim Dimer Polj, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.377,24 (VRC 4.972,00) Funrejus: R\$843,63, Selo: R\$24,00, Distribuidor: R\$12,19, FUNDEP: R\$68,86, ISSQN: R\$41,32. Total: R\$2.367,24. Selo Digital Nº SFTN2EJ3LN4WadmK5fDy1529q. Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2025. (aa.) EDINEIA SCHUMINSKI, Outorgante, ALFREDO CAMPOS DA SILVA, EDINEIA SCHUMINSKI, Procuradora do Outorgante, NEOLY LEOPOLDINO, Outorgante, EDUARDO SCHUMINSKI, Outorgante, ELZA MARLI SCHUMINSKI, Anuente, LUCIANO LEOPOLDINO, Outorgante, ANA PAULA CARNEIRO JANSEN LEOPOLDINO, Anuente, JULIANA LEOPOLDINO DE SOUZA CRUZ, Outorgante, EDUARDO DE SOUZA CRUZ, Outorgante, AMARANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOTEAMENTOS LTDA, LUIZ RODRIGO DE SOUZA MELO, Representante da Outorgado, OVIDIA CLEONI MANIQUE SCHUMINSKI, Anuente, STEFANO SCHUMINSKI, Anuente, SUELLEN PERES PEREIRA SHUMINSKI, Anuente, BRYNER LEONARDO SCHUMINSKI, Anuente e ELBA URIAS DE AZEVEDO SCHUMINSKI, Anuente, Josiani Valim Dimer Polj, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Yasmim Maria Lopes da Silva, Yasmim Maria Lopes da Silva, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste Yasmim Maria Lopes da Silva da Verdade

Ibaiti-PR, 31 de janeiro de 2025

Yasmim Maria Lopes da Silva
Yasmim Maria Lopes da Silva
Escrevente

